



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026, de 01 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 195/2026  
Data: 01/04/2026 - Horário: 16:11  
Legislativo

*"Institui Comissão de Assuntos Relevantes destinada à revisão, modernização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taguaí, e dá outras providências."*

**CARLOS RODOLFO RODRIGUES**, na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica instituída, nos termos do art. 116 do Regimento Interno, Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade de proceder ao estudo, análise e revisão do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal, bem como elaborar minuta de Projeto de Resolução destinada à sua reforma, modernização e atualização.

**Art. 2º.** A Comissão terá como atribuições:

- I – analisar a estrutura e o conteúdo do Regimento Interno atualmente em vigor;
- II – propor a atualização e modernização de suas disposições, em conformidade com a legislação vigente, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município;
- III – promover a sistematização das normas regimentais, conferindo maior clareza, coerência, coesão e efetividade às disposições que disciplinam o processo legislativo e o funcionamento da Câmara;
- IV – elaborar minuta de Projeto de Resolução contendo a proposta de reforma do Regimento Interno;
- V – apresentar parecer final à Mesa Diretora, acompanhado da respectiva proposta normativa.

**Art. 3º.** A Comissão será composta por até 05 (cinco) Vereadores, a serem indicados pelo Presidente da Câmara, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, nos termos do §4º do art. 116 do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Vereador Carlos Rodolfo Rodrigues, autor do presente Projeto de Resolução, integrará obrigatoriamente a Comissão na qualidade de seu Presidente, nos termos do §5º do art. 116 do Regimento Interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

**Art. 4º.** Para assessoramento técnico permanente dos trabalhos, serão designados por Portaria da Presidência 03 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal, dentre eles o Procurador Jurídico, que prestará suporte jurídico à Comissão durante todo o período de funcionamento.

**Art. 5º.** O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado mediante aprovação de novo Projeto de Resolução, nos termos do §8º do art. 116 do Regimento Interno.

**Art. 6º.** Para o desempenho de suas atividades, a Comissão poderá:

- I – solicitar apoio técnico e administrativo de qualquer setor da Câmara Municipal;
- II – promover reuniões técnicas, estudos comparativos e consultas a outros regimentos de casas legislativas;
- III – receber sugestões de vereadores e servidores.

**Art. 7º.** Concluídos os trabalhos, a Comissão elaborará parecer e o protocolará na Secretaria da Câmara para leitura em Plenário na primeira sessão ordinária subsequente, acompanhado da minuta do Projeto de Resolução de reforma do Regimento Interno.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Ato da Mesa n.º 01/2026.

Taguaí, 01 de abril de 2026.

CARLOS RODOLFO RODRIGUES

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

## JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno é o principal instrumento de organização, disciplina e funcionamento dos trabalhos legislativos, estabelecendo as regras do processo legislativo, da atuação das comissões, das sessões plenárias e do exercício do mandato parlamentar.

Com o passar dos anos, sucessivas alterações pontuais, a evolução da legislação constitucional e infraconstitucional, bem como a modernização das rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal, tornaram o texto regimental carente de uma revisão ampla, técnica e sistematizada. Tal circunstância tem gerado dispositivos desatualizados, redações pouco claras, dispersão normativa e contradições dentro do mesmo diploma, dificultando a interpretação e a aplicação uniforme das regras regimentais.

A revisão proposta visa não apenas atualizar o Regimento Interno à luz da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo e da Lei Orgânica do Município, mas também promover a harmonização, a clareza e a coerência de suas normas, tornando-o mais adequado às práticas legislativas contemporâneas e mais eficiente como instrumento de condução dos trabalhos da Casa.

Trata-se, portanto, de matéria de inequívoca relevância institucional, que demanda estudo específico, criterioso e aprofundado, justificando a instituição de Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 116 do Regimento Interno, com o indispensável assessoramento técnico de servidores da Câmara Municipal.

Dessa forma, a presente iniciativa busca assegurar que o Regimento Interno reflita a realidade atual do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo a segurança jurídica, a transparência, a organização dos trabalhos e a eficiência da atividade legislativa.